



CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – PPGE Nº 01/2020

Estabelece normas e condições para o processo seletivo com vistas à obtenção de bolsa CAPES ou FUNCAP junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE, em nível de Mestrado e Doutorado, do Centro de Educação da Universidade Estadual do Ceará/UECE.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará, Professor Dr. João Batista Carvalho Nunes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Estadual do Ceará e pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação, aprovado pela Resolução nº 1377/2017 - CONSU, de 06/12/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas CAPES ou FUNCAP junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), em nível de Mestrado e Doutorado, do Centro de Educação da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

1 DAS BOLSAS

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação dispõe de quotas de bolsas das agências de fomento CAPES/Demanda Social e FUNCAP, que são distribuídas anualmente entre os estudantes regularmente matriculados no PPGE, conforme análise de sua situação acadêmica e funcional.

1.2 A definição da quantidade de bolsas disponíveis depende das agências de fomento, portanto não há garantia de bolsas para nenhum candidato aprovado no processo seletivo de ingresso ao PPGE.

1.3 Quantidade de bolsas, renovações, valores estipulados e modalidade estarão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento, não existindo nenhuma responsabilidade do Programa caso essas, por quaisquer motivos, não sejam efetivadas.

1.4 A concessão de bolsas no PPGE respeitará as normas das agências de fomento, considerando também os critérios internos de distribuição.

1.5 Dos Critérios Internos de Distribuição das Bolsas

1.5.1 A quantidade de bolsas do PPGE será distribuída por Linhas de Pesquisa e por tipo de solicitação efetuada em cada Linha de Pesquisa.

1.5.1.1 A distribuição por Linha de Pesquisa será proporcional ao número de estudantes regularmente matriculados na data de abertura das inscrições desta Chamada.



Universidade Estadual do Ceará

Centro de Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação



1.5.1.2 Quando a quantidade de bolsas por Linha de Pesquisa for um número decimal, cuja parte fracionária for de 0,1 a 0,5, o arredondamento irá desconsiderar essa parte fracionária; quando for de 0,6 a 0,9, a quantidade de bolsas será arredondada para o número inteiro subsequente.

1.5.1.3 A distribuição das quotas de bolsas obedecerá as seguintes prioridades:

1º Assegurar as renovações das bolsas concedidas em 2019, respeitadas as condições explicitadas nesta Chamada Pública e de acordo com as normas das agências de fomento;

2º Distribuir as bolsas remanescentes por Linha de Pesquisa, respeitados os itens 1.5.1, 1.5.1.1 e 1.5.1.2, proporcionalmente ao número de solicitantes nos seguintes casos, por ordem de prioridade:

- a) lista de espera de anos anteriores;
- b) ingressantes no ano em curso;
- c) alunos que ingressaram em anos anteriores, possuem condições e não se inscreveram anteriormente para solicitação de bolsas.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: de 5 a 6 de março de 2020.

2.2. Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Estadual do Ceará, Campus do Itaperi – Centro de Educação, 1º andar, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.714-903. Telefone: (85)3101-9918. E-mail: ppge@uece.br.

2.3 Horário: das 8 às 11h30min e das 13 às 16h.

2.4 Inscrição por Procuração: A inscrição poderá ser realizada mediante procuração particular com objeto específico, em favor do responsável pela realização da inscrição, com firma reconhecida em cartório.

3 DOS DOCUMENTOS

3.1 São documentos exigidos para a inscrição:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e acompanhado da declaração sobre a veracidade das informações (Anexos I e II);
- b) Cópia autenticada do histórico escolar da graduação (somente para mestrandos ingressantes no ano em curso) ou do histórico do curso de Mestrado (somente para doutorandos ingressantes no ano em curso ou mestrandos não bolsistas de anos anteriores) ou do histórico do curso de Doutorado (somente para doutorandos não bolsistas de anos anteriores);



Universidade Estadual do Ceará

Centro de Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação



c) *Curriculum vitae* comprovado no modelo Lattes do CNPq, com a produção científica a partir do ano de 2016 até o dia do término das inscrições. O *curriculum vitae* deverá ser encadernado, com os comprovantes anexados na ordem em que são listados no Lattes. Apenas serão considerados os comprovantes de publicação de artigo em periódico, livro integral, capítulo de livro e trabalho completo em evento, conforme critérios definidos no item 4.4.b. Somente os seguintes comprovantes deverão ser anexados:

- 1) artigo – cópia da primeira página do artigo, contendo o nome do periódico, ISSN, volume, ano de publicação e autor(es) da produção;
- 2) livro integral – cópias da capa, ficha catalográfica, folha com o Conselho Editorial e sumário;
- 3) capítulo de livro – cópias da capa, ficha catalográfica, folha com o Conselho Editorial, sumário e primeira página do capítulo, contendo o nome do(s) autor(es);
- 4) trabalho completo em evento – cópias da capa dos anais, ficha catalográfica dos anais, primeira página do trabalho contendo o nome do(s) autor(es) e última página do trabalho;

d) Declaração de que irá fixar residência na Região Metropolitana de Fortaleza e se dedicará integralmente ao curso (Anexo III);

e) Comprovantes, mediante cópia autenticada, de:

- 1) vínculo empregatício (CTPS e/ou em sistema federal, estadual e municipal);
- 2) renda individual (caso o candidato não possua renda, deverá preencher e assinar declaração conforme modelo no Anexo IV);
- 3) certidão de nascimento de filhos (se houver);
- 4) histórico escolar do ensino fundamental e médio;
- 5) ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola privada com bolsa integral (se houver);
- 6) residência.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições sem os documentos anteriormente listados.

3.2 O estudante contemplado com bolsa deverá apresentar outros documentos e comprovantes, de acordo com as exigências da respectiva agência de fomento.

3.2.1 Na assinatura do contrato da bolsa, caso o estudante não apresente toda a documentação e comprovação exigidas pela respectiva agência de fomento, será deslocado para o primeiro lugar da Lista de Espera, sendo a bolsa destinada ao solicitante com a pontuação imediatamente inferior, considerando o item 1.5.1.3.

4 DO PROCESSO DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A análise das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas.

4.2. Os candidatos que não atenderem os critérios definidos pelas agências de fomento



Universidade Estadual do Ceará

Centro de Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação



serão desclassificados.

4.3 Somente serão renovadas as bolsas dos alunos que atenderem os seguintes critérios:

- Possuir histórico escolar, sem reprovação, do curso para o qual concorre à renovação;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo regimento do PPGE/UECE;
- Aprovação do relatório de bolsista pela Comissão de Bolsas.

4.4 A pontuação dos candidatos a bolsas remanescentes será calculada a partir dos seguintes critérios:

- Histórico escolar da graduação ou histórico do curso de Mestrado ou Doutorado:

Será calculada a média aritmética das notas finais obtidas nas disciplinas, padronizada para um valor dentro do intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

- Produção científica comprovada no *curriculum vitae*:

Somente serão contabilizados os seguintes produtos e suas respectivas pontuações, conforme quadro abaixo. A pontuação de cada candidato será convertida para nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) à maior pontuação obtida em cada curso (Mestrado ou Doutorado).

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Livro publicado, com ISBN e Conselho Editorial, na área de educação ou afins, no período de 2016 a 2020.	2,0	2,0
Capítulos de livros, com ISBN e Conselho Editorial, na área de educação ou afins, no período de 2016 a 2020.	0,4	2,0
Artigos publicados em periódicos científicos, com Qualis B2 ou superior na área de educação ou afins, no período de 2016 a 2020.	1,0	5,0
Trabalhos completos, na área de educação ou afins, publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios, cujo evento seja superior à terceira edição, no período de 2016 a 2020.	0,2	1,0

- Situação socioeconômica

Somente serão contabilizados os seguintes itens e suas respectivas pontuações, conforme quadro abaixo. A pontuação de cada candidato será convertida para nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) à maior pontuação obtida em cada curso (Mestrado ou Doutorado).



Universidade Estadual do Ceará

Centro de Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação



Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Nenhuma renda individual (R\$0,0) ou possuir renda individual de até 1 (um) salário mínimo vigente	4,0	4,0
Ter filho até 18 anos	1,0	2,0
Ter cursado todo o ensino fundamental na rede pública ou com bolsa integral de estudos	1,0	1,0
Ter cursado todo o ensino médio na rede pública ou com bolsa integral de estudos	1,0	1,0
Residir fora da Região Metropolitana de Fortaleza	2,0	2,0

4.5 A nota final dos candidatos a bolsas remanescentes será calculada da seguinte forma:

25% da pontuação do histórico escolar da graduação (somente para mestrados ingressantes no ano em curso) ou do histórico do curso de Mestrado (somente para doutorandos ingressantes no ano em curso ou mestrados não bolsistas de anos anteriores) ou do histórico do curso de Doutorado (somente para doutorandos não bolsistas de anos anteriores) + **25%** da pontuação obtida na produção científica + **50%** da pontuação relativa à situação socioeconômica.

4.5.1 Em caso de empate na nota final, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

- maior nota na produção científica;
- maior pontuação no histórico;
- maior pontuação na situação socioeconômica.

5 DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final será afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do PPGE no dia 10 de março de 2020, até as 17 horas.

5.2 O prazo para recurso quanto ao resultado final será até as 17 horas do dia 11 de março de 2020, devendo ser protocolado na Secretaria do PPGE.

5.3 O resultado do recurso será afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do PPGE até as 16 horas do dia 12 de março de 2020.

5.4 O resultado final será afixado até as 17 horas do dia 12 de março de 2020.

5.5 Os candidatos contemplados com bolsa deverão entregar a documentação necessária



Universidade Estadual do Ceará

Centro de Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação



a sua implementação até as 11h30min do dia 13 de março de 2020, em local a ser indicado pela Secretaria do PPGE.

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 O estudante contemplado com bolsa fica obrigado a atualizar a documentação referente à sua situação socioeconômica até o final do primeiro mês de cada semestre letivo do PPGE. Caso a atualização não ocorra no prazo estabelecido, a bolsa será automaticamente cancelada.

6.2 O estudante bolsista fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGE para o Exame de Qualificação, obedecendo os prazos máximos de 15 e de 20 meses, respectivamente para o Mestrado e o Doutorado. Caso este prazo não seja respeitado, o estudante poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente.

6.3 O estudante bolsista fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGE para a defesa da dissertação ou tese, obedecendo os prazos máximos de defesa de 24 e 48 meses, respectivamente para o Mestrado e o Doutorado.

6.4 O estudante bolsista fica obrigado a entregar o relatório semestral exigido pelas agências de fomento, assim como obter desempenho satisfatório para manutenção da bolsa. Caso alguma dessas exigências não seja respeitada, a bolsa poderá ser cancelada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No caso de não preenchimento das quotas de bolsas de uma ou mais Linhas de Pesquisa, serão chamados os candidatos classificados na ordem decrescente de classificação independente da Linha a que estejam vinculados.

7.2. Toda a documentação dos candidatos não classificados dentro da quantidade de bolsas disponíveis deverá ser retirada na Secretaria do PPGE até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final, sendo incinerada após esse prazo.

7.3 Ao formalizar a sua inscrição, o solicitante reconhece e aceita os critérios e normas desta Chamada Pública e das agências de fomento.

7.4. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Fortaleza, 2 de março de 2020.

JOÃO BATISTA CARVALHO NUNES

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO À CHAMADA PÚBLICA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS Nº 01/2020

Nome: _____

RG: _____ Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Curso: Mestrado Doutorado

Linha de Pesquisa: Linha A: Formação, Didática e Trabalho Docente
 Linha B: Formação e Desenvolvimento Profissional em Educação
 Linha C: Formação e Políticas Educacionais
 Linha D: Marxismo e Formação do Educador

Número de Filhos: nenhum um filho dois filhos ou mais

Renda Individual: Não recebo nenhum valor
 Recebo mensalmente o valor de R\$ _____ da
instituição/empresa _____

Cursou todo o **ensino fundamental** em escola pública ou com bolsa integral:

Sim Não

Cursou todo o **ensino médio** em escola pública ou com bolsa integral:

Sim Não

Fortaleza, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Solicitante

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE

Av. Doutor Silas Munguba, 1700 – Centro de Educação – 2º Piso – Campus do Itaperi – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3101.9918 | E-mail: ppge@uece.br | Site: www.uece.br/ppge

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE (PPGE/UECE), assumo a responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas ao PPGE/UECE durante a Chamada Pública para Solicitação de Bolsas nº 01/2020, sob pena de desclassificação do referido processo e perda de bolsa porventura recebida, comprometendo-me a devolver todos os valores recebidos durante a vigência da bolsa.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DEDICAÇÃO INTEGRAL

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE (PPGE/UECE), DECLARO, sob as penas das leis vigentes no País, que fixarei residência em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, assim como dedicar-me-ei integralmente às atividades do Curso de _____ (Mestrado/Doutorado) em Educação, caso seja contemplado(a) com bolsa, conforme estabelecido pela Chamada Pública para Solicitação de Bolsas nº 01/2020. Caso eu não cumpra com o que está aqui assumido, estou ciente de que a bolsa será automaticamente cancelada.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RENDA MENSAL

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE (PPGE/UECE), DECLARO, sob as penas das leis vigentes no País, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento automático da bolsa porventura recebida, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Coordenação do PPGE/UECE no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante